



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 115.267/14
(E-doc 389.744/18)

CONTRATO N. 2015/011.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E MARIA DA SILVA SOARES EPP., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Ao(s) *dois* dia(s) do mês de *dezembro* de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e MARIA DA SILVA SOARES EPP., situada na SCLN 408 Bloco B, loja 6 – subsolo, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.729.231/0001-66, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu procurador, o senhor ELQUISON DIAS SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 245/14, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de acréscimo e supressão dos seguintes itens, com amparo no §1º do artigo 65 da LEI c/c o §1º do artigo 113 do REGULAMENTO:

- a) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 1, correspondente a R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 2, correspondente a R\$ 3.027,86 (três mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos);
- c) Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 4, correspondente a R\$ 36.525,06 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos);
- d) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 5, correspondente a R\$ 415,15 (quatrocentos e quinze reais e quinze centavos.);
- e) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 6, correspondente a R\$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- f) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 7, correspondente a R\$ 222,23 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);
- g) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 8, correspondente a R\$ 248,90 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);
- h) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 9, correspondente a R\$ 261,01 (duzentos e sessenta e um reais e um centavo.);
- i) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 10, correspondente a R\$ 276,69 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
- j) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 11, correspondente a R\$ 258,64 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- k) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 12, correspondente a R\$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- l) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 13, correspondente a R\$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- m) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 14, correspondente a R\$ 101,65 (cem reais e sessenta e cinco centavos);
- n) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 15, correspondente a R\$ 274,05 (duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- o) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 16, correspondente a R\$ 221,83 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos);
- p) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 17, correspondente a R\$ 109,49 (cento e nove reais e quarenta e nove centavos);
- q) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 18, correspondente a R\$ 126,59 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- r) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 19, correspondente a R\$ 131,81 (cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos);
- s) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 20, correspondente a R\$ 145,59 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- t) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 21, correspondente a R\$ 148,44 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- u) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 22, correspondente a R\$ 158,39 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos);
- v) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 23, correspondente a R\$ 154,37 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos);
- w) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 24, correspondente a R\$ 160,08 (cento e sessenta reais e oito centavos);
- x) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 25, correspondente a R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- y) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 26, correspondente a R\$ 98,56 (noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- z) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 28, correspondente a R\$ 101,89 (cento e um reais e oitenta e nove centavos);
- aa) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 29, correspondente a R\$ 307,56 (trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- bb) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 30, correspondente a R\$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- cc) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 31, correspondente a R\$ 106,14 (cento e seis reais e catorze centavos);
- dd) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 32, correspondente a R\$ 517,15 (quinhentos e dezessete reais e quinze centavos);
- ee) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 33, correspondente a R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais);
- ff) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 34, correspondente a R\$ 70,06 (setenta reais e seis centavos); e
- gg) Supressão de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item 35, correspondente a R\$ 164,83 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/011.5, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da CONTRATANTE, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos, e no anexo único a este aditivo.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 245/14 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 245/14;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 30/12/14.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 2.1 do Anexo n. 2 do referido EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$257.964,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Anexo Único.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 9 (nove) páginas cada, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Elquison Dias Soares
Procurador
CPF N. 185.030.201-49

Testemunhas: 1) 6640

2) P-9131

CCONT/LC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO ÚNICO

Processo n. 115.267/14

CONTRATO N. 2015/011.5

Item	Descrição	un.	Qt. Após alterações	Preço unitário	Preço total
				R\$	R\$
1	Confecção e substituição de armário em compensado de madeira com acabamento em pintura	m2	3,75	R\$ 1,06	R\$ 3,99
2	Confecção e substituição de armário em compensado de madeira com acabamento em laminado de madeira	m2	8,25	R\$ 1.101,04	R\$ 9.083,58
3	Confecção e substituição de armário em compensado de madeira com acabamento em laminado melamínico	m2	42	R\$ 1.035,93	R\$ 43.508,96
4	Confecção e substituição de armário em mdf com acabamento em laminado de madeira	m2	178,75	R\$ 1.021,68	R\$ 182.624,85
5	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 15 mm envernizado	m2	1,5	R\$ 830,30	R\$ 1.245,45
6	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 20 mm envernizado	m2	0,75	R\$ 959,50	R\$ 719,63
7	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 15 mm com pintura	m2	0,75	R\$ 888,93	R\$ 666,70
8	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 20 mm com pintura	m2	0,75	R\$ 995,60	R\$ 746,70
9	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 15 mm revestido com laminado melamínico	m2	0,75	R\$ 1.044,05	R\$ 783,04
10	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em compensado de 20 mm revestido com laminado melamínico	m2	0,75	R\$ 1.106,74	R\$ 830,06
11	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em mdf de 15 mm revestido com laminado de madeira	m2	0,75	R\$ 1.034,55	R\$ 775,91
12	Remodulação, com execução de novos módulos ou peças, em mdf de 18 mm revestido em laminado de madeira	m2	0,75	R\$ 1.139,91	R\$ 854,93
13	Substituição de fundo de armário em compensado de 6 mm envernizado	m2	3	R\$ 346,75	R\$ 1.040,25

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

14	Substituição de fundo de armário em compensado de 10 mm envernizado	m2	0,75	R\$ 406,60	R\$ 304,95
15	Substituição de fundo de armário em compensado de 6 mm com pintura	m2	2,25	R\$ 365,40	R\$ 822,15
16	Substituição de fundo de armário em compensado de 10 mm com pintura	m2	1,5	R\$ 443,65	R\$ 665,48
17	Substituição de fundo de armário em compensado de 6 mm revestido com laminado melamínico	m2	0,75	R\$ 437,95	R\$ 328,46
18	Substituição de fundo de armário em compensado de 10 mm revestido com laminado melamínico	m2	0,75	R\$ 506,34	R\$ 379,76
19	Substituição de fundo do armário em mdf de 6 mm, laminado no mesmo padrão e cor do existente	m2	0,75	R\$ 527,25	R\$ 395,44
20	Substituição de fundo de armário em mdf de 9 mm revestido com laminado de madeira	m2	0,75	R\$ 582,35	R\$ 436,76
21	Substituição de gaveta de armário em compensado de 15 mm envernizado	m2	0,75	R\$ 593,74	R\$ 445,31
22	Substituição de gaveta de armário em compensado de 15 mm com pintura	m2	0,75	R\$ 633,56	R\$ 475,17
23	Substituição de gaveta de armário em compensado de 15 mm revestido com laminado melamínico	m2	0,75	R\$ 617,49	R\$ 463,12
24	Substituição de gaveta de armário em mdf de 15 mm revestido com laminado de madeira	m2	0,75	R\$ 640,30	R\$ 480,23
25	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 15 mm envernizado	m2	0,75	R\$ 349,60	R\$ 262,20
26	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 18 mm envernizado	m2	0,75	R\$ 394,25	R\$ 295,69
27	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 15 mm com pintura	M2	6	R\$ 356,09	R\$ 2.136,53
28	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 20 mm com pintura	m2	0,75	R\$ 407,54	R\$ 305,66

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

29	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 15 mm revestido com laminado melamínico	m2	2,25	R\$ 410,08	R\$ 922,67
30	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em compensado de 18 mm revestido com laminado melamínico	m2	3	R\$ 440,80	R\$ 1.322,40
31	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas de armário em mdf de 15 mm revestido com laminado de madeira	m2	0,75	R\$ 424,56	R\$ 318,42
32	Substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em mdf de 18 mm revestido com laminado de madeira	m2	3	R\$ 517,15	R\$ 1.551,45
33	Substituição de revestimento de armário/estante/mesa em laminado melamínico	m2	6	R\$ 344,00	R\$ 2.064,03
34	Substituição de revestimento de armário/estante/mesa em laqueado	m2	0,75	R\$ 280,24	R\$ 210,18
35	Substituição de revestimento de armário/estante/mesa em laminado de madeira	m2	1,5	R\$ 329,65	R\$ 494,48
TOTAL					R\$ 257.964,55

